

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
4ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA
Avenida Cesário Alvim, nº. 3.200, Brasil, Uberlândia/MG, CEP: 38400-696
E-mail: vt4.uberlandia@trt3.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 17/04/2026, com início às 09:30 e encerramento às 10:30 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do **SEGUNDO LEILÃO:** dia 17/04/2026, com início às 10:31 e encerramento às 11:30 horas, podendo ser aceitos lances igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, exceto nos casos onde há reserva de meação ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA. Durante a hora adicional (repasse) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão.

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: Através do site www.joserodovalholeiloes.com.br.

01. Nº ÚNICO CNJ: 0011131-49.2017.5.03.0104

NATUREZA: AÇÃO TRABALHISTA – RITO SUMARÍSSIMO

RECLAMANTES: MÁRCIO RAIMUNDO PEREIRA (CPF: 493.835.401-25)

RECLAMADOS: AUGUSTO GRANDO (CPF: 223.451.830-04) e RÁPIDO TRANSPAULO LTDA (CNPJ: 88.317.847/0001-45)

DESCRIÇÃO DO BEM: Terreno situado em Uberlândia/MG, no Bairro Santa Mônica, à Rua Lateral, composto pelos lotes nº 01, 02, 03 e 04 da quadra nº 463, o

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
4ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA
Avenida Cesário Alvim, nº. 3.200, Brasil, Uberlândia/MG, CEP: 38400-696
E-mail: vt4.uberlandia@trt3.jus.br

qual passa a ser designado por lote nº 01-A da quadra no 463, medindo 44,00m de frente e aos fundos; 30,00m de extensão dos lados, com a área de 1.320,00m² (um mil, trezentos e vinte metros quadrados), confrontando pela frente com a Rua Lateral, pelo lado direito com o lote nº 05, pelo lado esquerdo com a Avenida Francisco Ribeiro (antiga Avenida "J", conforme Lei nº 2.268 de 07/11/73), e pelos fundos com os lotes nº 35, 36, 37 e 38. Sob o referido terreno, consta o lançamento de duas áreas construídas, ambas situadas a Rua Lateral, nº 800, sendo uma com 637,50m², (galpão/comercial) e a outra com 181,93m² (comércio/residência) sendo esta distribuída da seguinte forma: 90,69m² (escritório/pavimento térreo), 90,70m² (residência/pavimento superior). Imóvel matriculado sob nº 66.725 no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia/MG.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Conforme descrição acima.

AVALIAÇÃO: R\$ 2.625.060,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil e sessenta reais), em 15 de fevereiro de 2025.

LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 1.968.795,00 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais)

**No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão.*

Em caso de arrematação, deverá ser resguardada a parte cabente a coproprietária IVANILDE PISTORELLO, correspondente a 50%, calculado sobre o valor da avaliação, nos termos do artigo 843, §2º, do CPC.

DEPOSITÁRIO(S): AUGUSTO GRANDO, Rua Doutor Barcelos, 627, Apartamento 802, Centro, Canoas/RS.

ÔNUS: Indisponibilidade nos autos nº 0020903-42.2017.5.04.0772, da 2ª Vara do Trabalho de Lajeado/RS (Arquivado); Indisponibilidade nos autos nº 0010958-62.2017.5.03.0027, da 2ª Vara do Trabalho de Betim/MG; Indisponibilidade nos autos nº 0011068-61.2017.5.03.0027, da 2ª Vara do Trabalho de Betim/MG; Indisponibilidade nos autos nº 0020904-27.2017.5.04.0772, 2ª Vara do Trabalho de Lajeado/RS (Arquivado); Indisponibilidade nos autos nº 0010778-74.2017.5.03.0050, da Vara do Trabalho de Bom Despacho/MG; Indisponibilidade nos autos nº

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
4ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA
Avenida Cesário Alvim, nº. 3.200, Brasil, Uberlândia/MG, CEP: 38400-696
E-mail: vt4.uberlandia@trt3.jus.br

0000509-96.2017.5.14.0008, da 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO; Indisponibilidade nos autos nº 0000334-26.2013.5.02.0316, da 6ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP; Indisponibilidade nos autos nº 0010834-80.2017.5.03.0059, da 1ª Vara do Trabalho de Governador Valadares/MG; Hipoteca Judiciária nos autos nº 1102379-37.2016.8.26.0100, da 37ª Vara Cível de São Paulo/SP; Indisponibilidade nos autos nº 0012031-32.2017.5.03.0104, da 4ª Vara do Trabalho de Uberlândia/MG; Penhora nos autos nº 0049457-94.2020.8.26.0100, da 37ª Vara Cível de São Paulo/SP; Indisponibilidade nos autos nº 1001958-57.2017.5.02.0315, da 5ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP (Arquivado); Indisponibilidade nos autos nº 0020860-66.2017.5.04.0203, da 3ª Vara do Trabalho de Canoas/RS; Indisponibilidade nos autos nº 0020121-87.2017.5.04.0205, da 5ª Vara do Trabalho de Canoas/RS; Indisponibilidade nos autos nº 1000927-08.2017.5.02.0313, da 3ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP; Indisponibilidade nos autos nº 0010733-09.2017.5.03.0135, da 3ª Vara do Trabalho de Governador Valadares/MG; Indisponibilidade nos autos nº 1000976-49.2017.5.02.0313, da 3ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP; Indisponibilidade nos autos nº 1000539-08.2017.5.02.0313, da 3ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP; Indisponibilidade nos autos nº 0011009-19.2017.5.03.0142, da 5ª Vara do Trabalho de Betim/MG (Arquivado); Indisponibilidade nos autos nº 1001261-39.2017.5.02.0314, da 3ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP; Indisponibilidade nos autos nº 5008662-54.2010.8.21.0001, da 13ª Vara Cível de Porto Alegre/RS (Arquivado); Indisponibilidade nos autos nº 0025122-10.2017.5.24.0007, da 7ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS; Indisponibilidade nos autos nº 1001248-19.2017.5.02.0321, da 11ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP; Indisponibilidade nos autos nº 0010889-46.2017.5.18.0016, da 16ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº 0001169-90.2016.5.23.0003, da 3ª Vara do Trabalho de Cuiabá/MT; Indisponibilidade nos autos nº 0007188-30.2017.8.16.0001, da 18ª Vara Cível de Curitiba/PR; Indisponibilidade nos autos nº 1000927-08.2017.5.02.0313, da 3ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP; Indisponibilidade nos autos nº 0001073-37.2017.5.09.0001, da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; Indisponibilidade nos autos nº 0025176-75.2017.5.24.0071, da 1ª Vara do Trabalho de Três Lagoas/MS; Indisponibilidade nos autos nº 0000954-20.2015.5.09.0010, da 10ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; Indisponibilidade nos

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
4ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA
Avenida Cesário Alvim, nº. 3.200, Brasil, Uberlândia/MG, CEP: 38400-696
E-mail: vt4.uberlandia@trt3.jus.br

autos nº 0001055-72.2015.5.09.0005, da 5ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; Indisponibilidade nos autos nº 0001191-83.2012.5.09.0002, da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; Indisponibilidade nos autos nº 0020591-58.2016.5.04.0204, da 4ª Vara do Trabalho de Canoas/RS; Indisponibilidade nos autos nº 1000775-94.2016.5.02.0312, da 2ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP; Indisponibilidade nos autos nº 0010973-92.2017.5.18.0001, da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº 0000657-84.2017.5.05.0032, da 32ª Vara do Trabalho de Salvador/BA; Indisponibilidade nos autos nº 0010933-49.2018.5.18.0010, da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº 0101205-08.2017.5.01.0072, da 72ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0010655-63.2018.5.18.0005, da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Indisponibilidade nos autos nº 0001159-31.2016.5.23.0008, da 8ª Vara do Trabalho de Cuiabá/MT; Indisponibilidade nos autos nº 0001098-50.2017.5.09.0001, da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; Indisponibilidade nos autos nº 0002825-42.2017.5.10.0801, da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO; Indisponibilidade nos autos nº 0000556-64.2015.5.09.0013, da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; Indisponibilidade nos autos nº 0001364-97.2013.5.01.0551, da 1ª Vara do Trabalho de Barra Mansa/RJ; Indisponibilidade nos autos nº 0021444-67.2016.5.04.0204, da 4ª Vara do Trabalho de Canoas/RS; Indisponibilidade nos autos nº 1001320-98.2015.5.02.0313, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP (Arquivado); Indisponibilidade nos autos nº 0021526-61.2017.5.04.0205, da 5ª Vara do Trabalho de Canoas/RS. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o leiloeiro oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
4ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA
Avenida Cesário Alvim, nº. 3.200, Brasil, Uberlândia/MG, CEP: 38400-696
E-mail: vt4.uberlandia@trt3.jus.br

Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste(a) profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet através do sítio **www.joserodovalholeiloes.com.br**, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão garantir seu ato com o sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor, completando o lance em 24 horas, sob pena de perder o sinal ofertado em favor da execução.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
4ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA
Avenida Cesário Alvim, nº. 3.200, Brasil, Uberlândia/MG, CEP: 38400-696
E-mail: vt4.uberlandia@trt3.jus.br

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.joserodovalholeiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a **CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA** do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. **O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência.** Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao **TERCEIRO**, se desejar, **no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados**, exercer o direito de preferência, **ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.**

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

O Leiloeiro ficará responsável por:

- a) Realizar a ampla divulgação da alienação na rede mundial de computadores, nos termos dos artigos 886 e 887 do CPC/2015;
- b) Providenciar a remoção do bem, quando determinada pela Juíza, arcando a executada com o pagamento das despesas relativas à remoção e estadia do(s) bem(ns) no depósito;
- c) Receber e depositar à disposição do juízo, dentro de 1 (um) dia, à ordem do juiz,

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
4ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA
Avenida Cesário Alvim, nº. 3.200, Brasil, Uberlândia/MG, CEP: 38400-696
E-mail: vt4.uberlandia@trt3.jus.br

o produto da alienação;

d) Lavrar auto de arrematação ou adjudicação submetendo-o à apreciação do Juízo para que seja assinado, na forma do art. 903 do CPC/2015;

e) Lavrar o auto negativo, em caso de ausência de ocorrências.

O Leiloeiro designado para acompanhar o leilão em auditório fará contato imediato com o(a) MM. Juiz(a) responsável pela condução da respectiva execução, obtendo, se o caso e formalmente, sua anuência com o lance inferior a 50% do valor da avaliação, seguindo os demais atos preparatórios da expropriação.

Fica autorizado ao Leiloeiro, devidamente identificado, a efetuar visitas aos locais de guarda dos bens submetidos a hasta pública, acompanhado ou não de interessados na arrematação, podendo fotografar os bens, independentemente do acompanhamento do Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara.

A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

FORMAS DE PAGAMENTO: O pagamento à vista prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. A apresentação da proposta parcelada não suspende o leilão. O lance para pagamento à vista, não poderá ser convertido em parcelado. Os lances de forma parcelada deverão ter entrada de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), a ser paga impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação da homologação da proposta, e o remanescente em no máximo 30 (trinta) parcelas, com prestações mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data da arrematação e corrigidas pelo INPC, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Caberá ao arrematante comprovar no dia de seu vencimento a quitação pelo e-mail foro.uberlandia@trt3.jus.br. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Na arrematação à vista, o arrematante deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, complementando-o impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequente ao

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
4ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA
Avenida Cesário Alvim, nº. 3.200, Brasil, Uberlândia/MG, CEP: 38400-696
E-mail: vt4.uberlandia@trt3.jus.br

lance, conforme art. 888, § 4º da CLT, e o comprovante deverá ser enviado aos Leiloeiros para juntada pelos mesmos autos, na mesma data. Se o arrematante não pagar dentro de 24 (vinte e quatro) horas o preço da arrematação, perderá, em benefício da execução, o sinal, voltando à praça os bens executados. As guias dos lances e pagamentos deverão ser emitidas pelos próprios arrematantes ou pelo leiloeiro, para depósito perante a CEF ou Banco do Brasil, a disposição deste juízo e processo. **Observação:** O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**. No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Sobre direito de preferência – lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

É vedado aos Srs. Depositários criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC/2015, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. O licitante vencedor deverá depositar à disposição do Juízo, ou entregar ao Leiloeiro, o valor da arrematação e a comissão de 5% (cinco por cento) para bens IMÓVEIS e 10% (dez por cento) para bens MÓVEIS sobre o valor da venda devida ao Leiloeiro, no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta, calculada sobre o valor da arrematação e paga juntamente com o sinal de pagamento (parágrafo 2º. do art. 888 da CLT, e art. 245 caput e §5º do Provimento Geral Consolidado do TRT3). Requerida após a praça ou leilão, remição ou adjudicação, as comissões do leiloeiro serão respectivamente de 10% (dez por cento) sobre o valor da avaliação e 5% (cinco por cento) sobre o valor da adjudicação e serão pagas respectivamente pelo remitente (no dia da remição) e pelo adjudicante (antes da assinatura do auto). Acordo celebrado entre as partes com desconstituição da penhora e consequente retirada do feito da pauta de hastas

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
4ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA
Avenida Cesário Alvim, nº. 3.200, Brasil, Uberlândia/MG, CEP: 38400-696
E-mail: vt4.uberlandia@trt3.jus.br

públicas, importará no pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) para bens IMÓVEIS e 10% (dez por cento) para bens MÓVEIS sobre o valor de avaliação do bem, de responsabilidade da executada. Somente se eximirá a executada do pagamento da comissão se o acordo for apresentado em juízo até 20 dias antes da realização da hasta, excepcionalmente vedada para esse fim a utilização do protocolo integrado.

Havendo embargos do executado ou ação autônoma, consoante art. 903 e parágrafos do CPC/2015, o Juiz poderá transferir o depósito judicial do bem penhorado, e conseqüentemente a posse precária do mesmo, a quem arrematar ou adjudicar o bem, até final da decisão.

Nos estritos casos do art. 903 do CPC/2015, caso desfeita a arrematação, será a leiloeira intimada a fim de, em 48 horas, depositar nos autos a comissão recebida.

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

O prazo para eventuais embargos ou ação autônoma de que trata o §4º do art. 903 do CPC/2015 passará a fluir da data da hasta pública independentemente de nova notificação.

A publicação do edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

Além da comissão e demais despesas com a hasta pública, a executada arcará ainda com o pagamento das despesas processuais fixadas no art. 789-A, da CLT, no que for aplicável ao caso concreto.

O Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados.

O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolso, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
4ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA
Avenida Cesário Alvim, nº. 3.200, Brasil, Uberlândia/MG, CEP: 38400-696
E-mail: vt4.uberlandia@trt3.jus.br

Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. Ficam desde logo intimados os EXECUTADOS, e seus respectivos cônjuges se casados forem, diretamente e/ou na pessoa de seu representante legal, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

Eu, _____, Diretor(a) de Secretaria, subscrevi o presente edital.

Uberlândia/MG, 11 de fevereiro de 2026.

MARCELO SEGATO MORAIS
Juiz do Trabalho

